TCE

PROCESSO: TCE/001692/2023
NATUREZA: PROCESSO DE CONTAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ORIGEM: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - PC/BA
VINCULAÇÃO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/BA
RESPONSÁVEIS/PARTES:

Delegada Geral da Polícia Civil	**Heloísa Campos de Brito**
Gabinete do Delegado Geral (GDG)	**Elâine Nogueira da Silva**
Departamento de Polícia Metropolitana (DEPOM)	**Cristiane Inocência Xavier Rodrigues Coelho**
20802.0004 – Departamento de Polícia do Interior (DEPIN)	**Rogéria da Silva Araújo**
Academia de Polícia Civil (ACADEPOL)	**Joelma Jezler Franco Palmeira**
Departamento de Planejamento, Administração e Finanças (DEPAF)	**Gildécio José de Souza**

RELATOR: JOÃO BONFIM
REVISOR: GILDÁSIO PENEDO

ACÓRDÃO Nº 000044/2024

EMENTA: PROCESSO DE CONTAS. ADMINISTRAÇÃO DIRETA. POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA – PC/BA. APROVAÇÃO. RESSALVAS. RECOMENDAÇÕES. DECISÃO UNÂNIME.

ACORDAM os Excelentíssimos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade: a) pela aprovação com ressalvas da presente prestação de contas, em razão das falhas relacionadas no relatório de auditoria, das seguintes Unidades da Polícia Civil do Estado da Bahia: Gabinete do Delegado Geral (GDG); Departamento de Polícia Metropolitana (DEPOM); Departamento de Polícia do Interior (DEPIN); Academia de Polícia Civil (ACADEPOL); Departamento de Planejamento, Administração e Finanças (DEPAF), nos termos do inciso I, art. 24 da Lei Complementar nº 005/91, liberando de responsabilidade os gestores; b) pela recomendação aos dirigentes atuais da Polícia Civil do Estado da Bahia, conforme matriz de achados elaborada pela auditoria (Ref.3071182-34 a 40), da seguinte forma: reformular o Indicador para o próximo PPA, pretendendo refletir com a maior inteireza e exatidão o resultado das ações, atividades e serviços realizados no bojo da investigação criminal por parte da PC/BA, inclusive os de natureza cartorial, visando à formalização das provas e a minimização dos efeitos dos delitos, concluindo-se com definição da autoria e materialidade, nos termos do art. 5º da Lei Estadual nº 11.370/2009; atuar oportuna e conexamente para realizar todos os atos e rotinas de processamento dessas despesas de forma prévia e tempestiva na integração dos Sistemas GCC e FIPLAN, envolvendo as partes envolvidas, inclusive as concessionárias públicas, buscando efetuar pontualmente a quitação das obrigações assumidas dentro do prazo de vencimento, evitando, assim, a ocorrência de atrasos e, consequentemente, a incidência de encargos moratórios; implementar rotinas e procedimentos gerenciais para coibir práticas desta natureza,

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacacopia, digitando o código de autenticação: UXMTA2MTA5

TCE

visando criar condições adequadas para o processamento prévio e tempestivo das obrigações assumidas pelas Unidades Gestoras da Corporação, honrando seus compromissos em tempo hábil, de forma a cumprir os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência que esteiam à Administração Pública, afora outros ditames normativos afetos ao tema; utilizar, doravante, nos próximos certames como referência os preços médios praticados pelo Estado da Bahia, notadamente os da própria Polícia Civil da Bahia, dividindo tais licitações por lotes, equivalentes a cada Coordenadoria Regional do Interior (COORPIN), buscando com isso cumprir o preconizado pelo art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/2005, especialmente quanto a observância do princípio constitucional da isonomia e de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Estadual; reforçar as dotações orçamentárias, cabendo aos órgãos competentes da PCBA, em articulação com os responsáveis pelas Secretarias da Segurança (SSP), do Planejamento(SEPLAN), da Administração (SAEB) e da Fazenda (SEFAZ), além da Casa Civil do Governador, buscar formas e fontes de recursos para viabilizar o aumento do contingente de policiais civis, mediante concursos públicos, no intuito maior de promover a redução da criminalidade e da violência, com ênfase na prevenção e combate aos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), consoante o preconizado pelo art. 7º da Lei Estadual nº 12.357/2011; implementar, de forma ampla e efetiva, as medidas recomendadas pelas comissões de inventários, com vistas a corrigir as irregularidades apontadas, reforçando, ainda, as rotinas e procedimentos de manejo do seu acervo patrimonial, buscando evitar a reincidência de casos semelhantes; e concentrar esforços no sentido de promover as vistorias técnicas que se encontram pendentes, visando atualizar as condições físicas dos imóveis, avaliando, quando possível, a necessidade de intervenção de reforma/reconstrução, além dotar de informações e/ou documentos hábeis à regularização cartorial dos referidos imóveis.

Sala das Sessões, em de de 2024.

CONFERIDA A DECISÃO: Fui Presente
Sala das Sessões, em / /2024.

Luciano Chaves de Farias
Secretária Geral

Repres. Ministério Público Especial de Contas

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: UXMTA2MTA5

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Gildasio Penedo Filho
Conselheiro(a) - Assinado em 17/05/2024

Marcus Vinícius de Barros Presídio
Presidente da Sessão - Assinado em 17/05/2024

Inaldo da Paixão Santos Araújo
Conselheiro(a) - Assinado em 17/05/2024

Pedro Henrique Lino de Souza
Conselheiro(a) - Assinado em 23/05/2024

Antonio Honorato de Castro Neto
Conselheiro(a) - Assinado em 20/05/2024

Carolina Matos
Conselheiro(a) - Assinado em 18/05/2024

João Evilásio Vasconcelos Bonfim
Conselheiro(a) - Assinado em 21/05/2024

Mauricio Caleffi
Representante do MP - Assinado em 17/05/2024

Luciano Chaves de Farias
Secretário(a) - Assinado em 20/05/2024

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: UXMTA2MTA5